



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

Termo Aditivo 03/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato 03/2021

“Termo Aditivo ao Contrato 03/2021 de Prestação de Serviços de limpeza e conservação, que entre si Celebram, de um lado, a **Câmara Municipal de Nova Aurora** e, de outro, a **Patricia Maria de Oliveira-ME**, nas condições abaixo descritas”.

Termo aditivo, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, ao contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.736/0001-69, situado nesta cidade na Rua do Comércio, nº 286, centro, CEP 75.750-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JERRY FALEIROS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4609332 DGPC-GO e do CPF: 002.766.061-32, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Aurora-GO, doravante chamado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.516.552/0001-85, sediada na Rua Benedita Faleiros de Souza, neste ato representada por sua sócia proprietária **PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF 782.781.201-53 e portadora da RG 3.392.837-5.595.339-SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Aurora-Goiás, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2021, firmado em 4 de janeiro de 2021, que se regerá nos termos da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo para o período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem alterações das condições anteriormente pactuadas.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal – corrigido pelo INPC referente ao período de 12/2022 a 11/2023 de 3,85% – de R\$ 1.572,69 (mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 18.872,28 (dezoito mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 3.1. O encaminhamento da Nota Fiscal, e do boleto se houver, deverão ser enviados a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.
- 3.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o email: camara.nova.aurora.go@gmail.com, ou entregue impresso, em mãos, no endereço: Rua do Comércio, 258, Centro, Nova Aurora, Goiás.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

- 3.1.2.** Não será aceito por quaisquer outras formas de envio.
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 3.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, quitação de boleto se houver, ou excepcionalmente por meio de cheques, a critério da Administração.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta bancária, e PIX se houver.
- 3.4.1.** A CONTRATADA esta dispensada de apresentar os dados bancários quando emitir boleto para pagamento, acompanhado da Nota Fiscal.
- 3.4.2.** O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA.

4. CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA:

- 4.1.** Para o pagamento das despesas decorrente do presente Termo Aditivo serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Poder Legislativo no exercício de 2024, sob a seguinte rubrica:

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

3.3.90.39.78 – Serviço de limpeza conservação

5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

- 5.1.** As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins futuros de direito.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

- 6.1.** O Contratante será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo de contrato em extrato resumido através dos meios oficiais no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, aos 26 dias do dezembro de 2023.

OLIVEIRA LIMPEZA (PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA - ME)
PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Jerry Faleiros dos Santos
Presidente da Câmara
Contratante